



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

Ref. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2023**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI doravante denominada *CONTRATANTE*, e a empresa **FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.610.793/0001-87, estabelecida na Rua José de Moraes Meneses, nº477, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representada por sua administradora a Srª. Felipa Breve Sampaio Sousa, portadora do RG nº 1.667.672 SSP/PI e CPF nº 780.135.003-06, doravante designado *CONTRATADO*. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática para implantação de um laboratório de informática na sede do Município de São José do Divino – PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE LG INTEL QUAD CORE N4120, 4GB DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, 500GB COMPATÍVEL COM SSD, 21.5" FULL HD, WEBCAM HD Incluindo- 01 Fonte com cabo de alimentação; 01 Mouse e teclado Português BRR - ABNT com fio; 01 Manual de usuário, certificado de garantia	LG	UND	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
02	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO C/ TANQUE DE TINTA - 30PPM, RESOLUÇÃO: ATÉ 5760 X 1440 MAXPRINTDPI, WIFI + CABO USB, CABO DE EMAXPRINTNERGIA	EPSON	UND	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
03	ESTABILIZADOR 1.500VA DE POTENCIA COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FUNÇÃO TRUE RMS, BIVOLT	POWERTEC	UND	04	R\$ 798,00	R\$ 3.192,00
04	NOBREAK BIVOLT 600 VA 6 TOMADAS	POWERTEC	UND	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.792,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 44.792,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FPM/ ICMS/ ARRECADAÇÃO/ OUTROS	04.122.0004.1006.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 12.361.0012.1016.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço o contratado deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 16, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

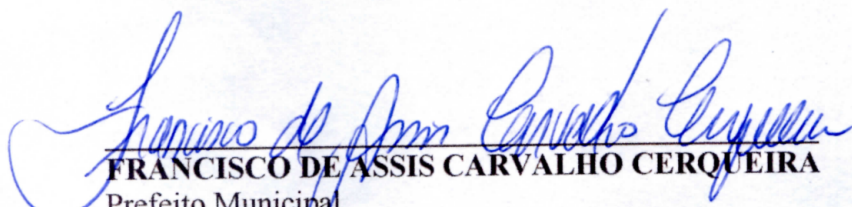
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sitio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

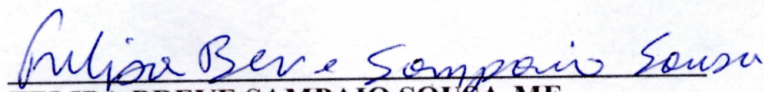
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 21 de março de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA-ME
CNPJ Nº 11.610.793/0001-87
Felipa Breve Sampaio Sousa
RG Nº 1.667.672 SSP/PI | CPF Nº 780.135.003-06
CONTRATADO